

DECRETO N.º 25/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

*“DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA
IMÓVEL QUE ESPECIFICA.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Esperantina;

CONSIDERANDO que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.132 de 10.09.62, alterada pela Lei nº 6.513/77, “... desapropriação por interesse social será decretada para promover a justa distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal...”.

CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ainda o que consta dos Autos do Processo Administrativo nº. 001.0002478/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de INTERESSE SOCIAL para fins de DESAPROPRIAÇÃO, por via amigável ou judicial, uma área de terreno urbano, cujo croqui segue incluso a este decreto fazendo parte integrante, aquilatada da seguinte forma:

“A poligonal inicia no ponto **P00**, situado na divisa do terreno de Espólio de Francisco das Chagas Oliveira com Praça Leônidas Melo, de coordenadas UTM

N=9.568.173,31m e E=807.316,57m referidas ao MC 45° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azitume de 90°40'19'' e distância de 20,30m, confrontando com Praça Leônidas Melo, até atingir o ponto **P01**, de coordenadas N=9.568.173,07m e E=807.336,87m; deste segue com azitume de 178°27'24'' e distância de 72,51m, confrontando com terras de PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, até atingir o ponto **P02**, de coordenadas N=9.568.100,58m e E=807.338,82m; deste segue com azitume de 269°11'30'' e distância de 22,00m, confrontando com RUA DAVID CALDAS, até atingir o ponto **P03**, de coordenadas N=9.568.100,27m e E=807.316,83m; deste segue com azitume de 359°48'04'' e distância de 73,04m, confrontando com terras de ESPÓLIO DE FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, até atingir o ponto **P00**, de coordenadas N=9.568.173,31m e E=807.316,57m, onde teve início a descrição deste perímetro."

Art. 2º Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de até R\$ 26.236,77 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), no ato em que se transferir ao município de Esperantina o direito de propriedade e posse sobre a referida área.

Art. 3º A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

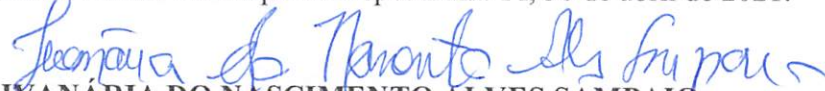
Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina-PI, 30 de abril de 2021.


IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL

Id:1518DFDAC8AEDA36



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.174/0001-82

DECRETO N.º 25/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

"DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA
IMÓVEL QUE ESPECIFICA."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI, no uso das atribuições legais,
e..

CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Esperantina;

CONSIDERANDO que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, na teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

CONSIDERANDO que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.132 de 10.09.62, alterada pela Lei nº 6.513/77, "...desapropriação por interesse social será decretada para promover a justa distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal...";

CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ainda o que consta dos Autos do Processo Administrativo nº. 001.0002478/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de INTERESSE SOCIAL para fins de DESAPROPRIAÇÃO, por via amigável ou judicial, uma área de terreno urbano, cujo croqui segue incluso a este decreto fazendo parte integrante, aquilatada da seguinte forma:

"A poligonal inicia no ponto P00, situado na divisa do terreno de Espólio de Francisco das Chagas Oliveira com Praça Leônidas Melo, de coordenadas UTM

N=9.568.173,31m e E=807.316,57m referidas ao MC 45º WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 90º40'19" e distância de 20,30m, confrontando com Praça Leônidas Melo, até atingir o ponto P01, de coordenadas N=9.568.173,07m e E=807.336,87m; deste segue com azimute de 178º27'24" e distância de 72,51m, confrontando com terras de PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, até atingir o ponto P02, de coordenadas N=9.568.100,58m e E=807.338,82m; deste segue com azimute de 269º11'30" e distância de 22,00m, confrontando com RUA DAVID CALDAS, até atingir o ponto P03, de coordenadas N=9.568.100,27m e E=807.316,83m; deste segue com azimute de 359º48'04" e distância de 73,04m, confrontando com terras de ESPÓLIO DE FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, até atingir o ponto P00, de coordenadas N=9.568.173,31m e E=807.316,57m, onde teve início a descrição deste perímetro."

Art. 2º Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de até R\$ 26.236,77 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), no ato em que se transferir ao município de Esperantina o direito de propriedade e posse sobre a referida área.

Art. 3º A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina-PI, 30 de abril de 2021.

Ivanária do Nascimento Alves Sampaio
IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL

Id:0F8BC9F95286DB35



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
RUA VEREADOR RAMOS Nº 746
CNPJ. 06.554.174/0001-82
CEP. 64.180-000
ESPERANTINA - PI

PORTARIA N.º 272/2021, DE 03.05.2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
ASSESSOR ESPECIAL DO MUNICÍPIO
DE ESPERANTINA-PI E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município de Esperantina-PI;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). KEYLA MARA COSTA CARVALHO, brasileiro(a), servidor(a) público(a) efetiva lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 4926, portador(a) da CI/RG nº 1.095.194 SSP-PI, CPF nº 412.460.123-91 e PIS/PASEP/NIT nº 17043054964 para exercer as funções do cargo de ASSESSOR ESPECIAL do Município de Esperantina-PI, percebendo gratificação nos termos do Art. 8º, § 5º, I, da Lei Complementar nº 1.244, de 27.12.2013.

Art. 2º - Esta Portaria de Nomeação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina-PI, 03 de Maio de 2021.

Ivanária do Nascimento Alves Sampaio
IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL

Id:1518DFDAC8AEDB8A



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

Outorgante(s): MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.174/0001-82, com sede na Rua Vereador Ramos s/n, Centro, Esperantina-PI, CEP 64.180-000, neste ato representada por sua atual Prefeita Municipal, IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 420.980.923-34, RG nº 1.424.563 SSP/PI, residente e domiciliado na Fazenda Palestina s/n, zona rural, Esperantina-PI.

Outorgado(s): FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR, Advogado OAB-PI nº 8.824, BRUNA FERREIRA DE ANDRADE PEDROSA, Advogada OAB-PI nº 19.150, VITÓRIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogada OAB/PI nº 18.989 e WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA, Advogado OAB-PI nº 8.570, todos com escritório na Rua Áurea Freire, nº 1220, Bairro Jôquei Clube, CEP: 64.049-160 em Teresina, Estado do Piauí.

Poderes Gerais: Através do presente instrumento particular de procuração a OUTORGANTE nomeia e constitui como procuradores, os OUTORGADOS, aos quais confere limitados poderes inerentes ao bom e fiel cumprimento deste para o foro em geral com cláusula *ad judicium et extra*, conforme estipulado no art. 105 da lei federal nº 13.105/2015, podendo, para tanto, propor quaisquer tipos de ações judiciais e defender-lhe nas que forem propostas insitas ao Direito Público, Privado ou Difuso/Misto, assim como, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Poderes Específicos: A presente procuração outorga, inclusive, os poderes para reconhecer a procedência do pedido, dar quitação, firmar compromisso, requerer a gratuidade da justiça, nos termos do art. 105 do Código de Processo Civil.

Teresina, 03 de Maio de 2021.

Ivanária do Nascimento Alves Sampaio
OUTORGANTE